



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 269/2009-CJCI

Belém, 03 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.008179-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º. 3279/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.008179-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 11/11/2009

CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902176924200918

Data: 28/10/2009 Hora: ____:____

Assinatura: 

Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - FERNANDO FONSECA GOLVEA

ENVOLVIDO - INDONESIO GALEGARI

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

OFÍCIO n.º 3279/2009/GGRE/DIOPE/

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 319368

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO 689 de 19/08/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/08/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **DOURAMED ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR GLOBAL S/C LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 15.480.130/0001-46 e registro n.º 31936-8 junto à ANS, localizada na RUA JOÃO ROSA GOES n.º 1193, VILA PROGRESSO, DOURADOS/MS, CEP 79825-070, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal ELIMARCE JOANE DO CARMO, conforme Portaria nº 3227, de 19/08/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/08/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.S^a., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão dos administradores a seguir elencados e qualificados que integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:



FERNANDO FONSECA GOLVÊA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF 302.346.626-20, portador da identidade n.º 7207193 SSP/SP, residente e domiciliado à RUA ALBINO TORRACA, 1860, CENTRO, DOURADOS/MS;

INDONÉSIO GALEGARI, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF 305.471.300-82, portador da identidade n.º 2013288 SSP/RS, residente e domiciliado à RUA ALBINO TORRACA, 915, CENTRO, DOURADOS/MS.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Garcá	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Garcá - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES, Ministro de Estado da Saúde

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES, Ministro de Estado da Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.040/GM, de 29 de setembro de 2007, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de agosto de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.039/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente predominantemente fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Olimpia	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Olimpia - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES, Ministro de Estado da Saúde

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES, Ministro de Estado da Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.040/GM, de 29 de setembro de 2007, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de agosto de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.039/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente predominantemente fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
JABOTICABAL	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Jaboticabal - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JULHO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, conforme disposto no Processo Administrativo Nº 25000.112761/2009-08, resolve:

Art. 1º Inscrever recursos orçamentários no montante de R\$ 36.733,33 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), alocados no exercício de 2009, contendo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho Nº 10.364.1436.8628.0001, Natureza de Despesa Nº 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito Nº 2009NC400225, para o fim de descentralização à Fundação Universidade Federal de Uberlândia/UFMG, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS Nº 735/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22-12-2008, sendo R\$ 36.733,33 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOHEM KUSNICK

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS Nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN-MF Nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo Nº 25000.094152/2007-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31/12/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS Nº 178/2007 publicada no DOU Nº 157, Seção 1, de 15/08/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOHEM KUSNICK

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 685,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora SERVIMED - Serviço de Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.014838.2005-31 e 33902.004788/2006-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SERVIMED - Serviço de Assistência Médica Ltda, registro ANS Nº 33373-5, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.021.317/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 609,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.090384.2007-56, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 604,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovada pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.014838.2005-31, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Passo Fundo Cooperativa de Trabalho Odontológico, registro ANS Nº 33121-0, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.399.577/0001-73.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 680,
DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.173508.2007-04, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Sistema de Saúde PROCLIN Ltda, registro ANS Nº 31167-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.732.812/0001-16.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 686,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução

